

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO CNPJ: 04.199.966/0001-50 ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

LEI MUNICIAPL N° 519/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 7,00% (Sete por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2023, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 509/2022, de 20 de Dezembro de 2022 LOA 2023.
- **Art. 2º-** Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 509/2022, de 20 de Dezembro de 2022 LOA 2023.
- **Art. 3º -** Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.
 - **Art.** 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio, 31 de Março de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal